



1 Às nove horas do dia trinta de abril de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos  
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",  
3 sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros **DANIEL**  
4 **LAVAREDA, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ e SÉRGIO LEÃO**; ausências justificadas dos  
5 Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES e JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora do  
6 Ministério Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio  
7 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada  
8 nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Auditor Sérgio Dantas para  
9 composição de quorum, nos termos do Artigo 72, III, "c" do RI/TCM/Pa. Em seguida, a Presidência  
10 deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a*  
11 *presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com*  
12 *justiça, equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e aprovação das Atas das Sessões nº's 026/2015  
13 027/2015. Convocado o Auditor Sérgio Dantas para apresentar proposta de Decisão, nos termos do  
14 inciso II, Artigo 72 do RI/TCM. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**,  
15 momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº 30012006-00; Prefeitura**  
16 **Municipal de Afuá**; Prestação de Contas - 2006; Responsável: Odimar Wanderley Salomão;  
17 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:  
18 Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.  
19 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
20 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a regularidade das contas. A matéria foi  
21 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
22 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade  
23 das contas, com ressalvas, e multas (Resolução nº 11.851). Presidência do Conselheiro Cezar  
24 Colares. Ausência, por ocasião da votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 360012007-**  
25 **00; Prefeitura Municipal de Itaituba**; Prestação de Contas - 2007; Responsável: Roselito Soares  
26 da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:  
27 Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.  
28 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
29 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a regularidade das contas. A matéria foi  
30 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
31 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio contrário a  
32 regularidade das contas, com aplicação de multas e encaminhamento de cópia dos autos ao  
33 Ministério Público Estadual (Resolução nº 11.852). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.  
34 Ausência, por ocasião da votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 860012011-00;**  
35 **Prefeitura Municipal de Viseu**; Prestação de Contas – 2011 – Contas de Governo; Responsável:  
36 Cristiano Dutra Vale; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez  
37 Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875,  
38 **de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
39 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas. A matéria  
40 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a



41 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade  
42 das contas, com ressalvas, e emissão de alerta (Resolução nº 11.853). Presidência do Conselheiro  
43 Cezar Colares. **Processo nº 860012011-00; Prefeitura Municipal de Viseu; Prestação de**  
44 **Contas – 2011 – Contas de Gestão; Responsável: Cristiano Dutra Vale; Instrução: 4ª Controladoria;**  
45 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;**  
46 **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
47 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer  
48 prévio pela regularidade das contas, com ressalva, e multa. A matéria foi colocada **em discussão**.  
49 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
50 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalvas,  
51 e multas (Acórdão nº 26.672). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
52 **1330012005-00; Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas – 2005;**  
53 **Responsável: Albenor Bezerra Pontes; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**  
54 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de**  
55 **27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
56 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com  
57 aplicação de multa e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria  
58 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. **Em votação:** a Conselheira  
59 Mara Lúcia acompanhou o Relator, agravou com a aplicação de multa no percentual de 15% pela  
60 remessa intempestiva do RGF, porém excluiu a multa aplicada pelo dano causado ao Erário. A  
61 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer  
62 prévio pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério  
63 Público Estadual. **Por maioria:** aplicação de multa pelo dano causado ao Erário (Resolução nº  
64 11.854). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a  
65 exclusão da multa pelo dano causado ao Erário, bem como pela aplicação do percentual de 15%  
66 pela remessa intempestiva do RGF. **Processo nº 1130022012-00; Câmara Municipal de**  
67 **Eldorado dos Carajás; Prestação de Contas – 2012; Responsável: Valmir Gomes Solidade;**  
68 **Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**  
69 **Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo  
70 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
71 pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em**  
72 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
73 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimentos, multas e  
74 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 26.673). Presidência  
75 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 33982006-00; Fundo Municipal de Saúde de**  
76 **Afuá; Prestação de Contas – 2006; Responsável: Raimundo Augusto de Oliveira Chada; Instrução:**  
77 **5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel**  
78 **Lavareda; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Retirado de pauta.  
79 **Processo nº 33992006-00; Fundo Municipal de Educação de Afuá; Prestação de Contas –**  
80 **2006; Responsável: Kelly Cristina dos Santos Salomão; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério**



81 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE  
82 nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
83 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi  
84 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
85 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 26.674).  
86 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1284002011-00; Fundo Municipal de**  
87 **Educação e FUNDEB de Ulianópolis;** Prestação de Contas – 2011; Responsável: Neusa de Jesus  
88 Pinheiro; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da  
89 Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de**  
90 **27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
91 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, multa e  
92 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
93 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
94 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, multa e  
95 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 26.675). Presidência  
96 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 693982007-00; Fundo Municipal de Saúde de**  
97 **Santa Maria do Pará;** Prestação de Contas – 2007; Responsável: Jaime Dias de Araújo Filho;  
98 Instrução: Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez  
99 Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de**  
100 **27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
101 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
102 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
103 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva (Acórdão nº 26.676). Presidência  
104 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares.  
105 **Processo nº 33552006-00; Instituto de Previdência do Municipal de Afuá;** Prestação de  
106 Contas – 2006; Responsável: Renilce Silva de Souza; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:  
107 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº**  
108 **32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
109 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e  
110 recolhimento. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
111 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
112 contas, com ressalva, e recolhimento (Acórdão nº 26.677). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
113 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1134022012-00;**  
114 **Secretaria Municipal de Educação de Eldorado dos Carajás;** Prestação de Contas – 2012;  
115 Responsável: Jocélio Da Costa Vieira ( 01.01 A 28.02.12) E Sra. Luzia Pires Santana Coelho (01.03  
116 A 31.12.12); Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
117 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.**  
118 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
119 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
120 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**,



121 decidiu pela regularidade das contas do Sr. Jocélio da Costa Vieira, e pela irregularidade das contas  
122 da Sra. Luzia Pires Santana Coelho, com aplicação de multa e encaminhamento de cópia dos autos  
123 ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 26.678). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
124 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 140122007-00;**  
125 **Secretaria Municipal de Saneamento de Belém;** Prestação de Contas – 2007; Responsável:  
126 Natanael Alves Cunha (Ordenador de Despesa, períodos de 01/01 a 15/03; 03/05 a 02/09 e 03/10 a  
127 31/12), Pedro Piqueira Diniz (Período de 16/03 a 02/05/2007) e José Antônio Santos Pegado  
128 (Período de 03/09 a 02/10/2007); Instrução: Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério  
129 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**  
130 **32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
131 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas do Sr. Pedro Piqueira  
132 Diniz e do Sr. José Antônio Santos Pegado, e pela irregularidade das contas do Sr. Natanael Alves  
133 Cunha. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A  
134 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das  
135 contas do Sr. Pedro Piqueira Diniz e do Sr. José Antônio Santos Pegado, e pela irregularidade das  
136 contas do Sr. Natanael Alves Cunha (Acórdão nº 26.679). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.  
137 **Processo nº 1400012008-00 (201310311-00); Prefeitura Municipal de Placas;** Recurso  
138 Ordinário contra a decisão objeto da Resolução nº 10.843, de 21.03.2013 (Prestação de contas de  
139 2008); Responsável: Santo Pereira de Oliveira; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:  
140 Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no**  
141 **DOE nº 32.841, de 06.03.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
142 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso,  
143 com a modificação da decisão, e manutenção das multas constantes na Resolução. A matéria foi  
144 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO. Em votação:** a Conselheira  
145 Mara Lúcia acompanhou o Relator quanto ao conhecimento do Recurso, porém quanto ao mérito,  
146 apresentou divergência, pelo provimento total do mesmo, ressaltando que o apelo manejado buscou  
147 a reconsideração da decisão exarada nos termos da Resolução nº 10.843/13, onde houve emissão  
148 de parecer prévio contrário a aprovação das Contas de Governo, dada a impossibilidade de aferição  
149 de cumprimento dos limites constitucionais aplicáveis, falhas estas que foram integralmente  
150 sanadas, nos termos da análise técnica da 5ª Controladoria. Ressaltou, ainda, que os precedentes  
151 jurisprudenciais deste TCM-Pa são pacíficos e reiterados, no sentido de assegurar a possibilidade de  
152 integral regularização das contas, ainda que a omissão do Gestor fosse sanada, apenas em grau  
153 recursal, o que importaria no inafastável dever de modulação dos seus efeitos, com o objetivo de  
154 fixação de um marco temporal/processual, atentando, ainda, para a exigência de instauração de  
155 Tomada de Contas Especial e a responsabilidade solidária do Chefe do Executivo Municipal, na forma  
156 indicada pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste TCM-Pa, em tudo observada à busca da  
157 verdade material, a segurança jurídica e o tratamento isonômico entre os jurisdicionados, os quais  
158 devem balizar as decisões deste colegiado. O Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e  
159 o Conselheiro Cezar Colares acompanharam o Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a  
160 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo conhecimento do Recurso e, **por maioria,** pelo



161 seu provimento parcial com a manutenção da decisão recorrida, porém com a exclusão dos valores  
162 imputados (Resolução nº 11.855). Vencida a Conselheira Mara Lúcia. Presidência do Conselheiro  
163 Sérgio Leão. **Processo nº 200411071-00; Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;**  
164 **Recurso de Reconsideração contra a decisão objeto da Resolução nº 7.622 (Prestação de Contas de**  
165 **2001); Responsável: Romildo Veloso e Silva; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:**  
166 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.873**  
167 **e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
168 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento do Recurso. A matéria  
169 foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
170 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento total do Recurso  
171 (Resolução nº 11.856). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201411730-00;**  
172 **Fundo Municipal de Assistência Social e Portel; Recurso Ordinário contra decisão objeto do**  
173 **Acórdão nº 24.754/14, de 11.03.2014 (Prestação de contas de 2010); Responsável: Maria Lindalva**  
174 **de Souza Araújo Barbosa; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral –**  
175 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº**  
176 **32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
177 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso,  
178 com a modificação da decisão, mantidas as multas recorridas. A matéria foi colocada **em**  
179 **discussão**. O Conselheiro Relator procedeu a leitura do Relatório. Após, o julgamento foi  
180 sobrestado. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201504184-00; Câmara**  
181 **Municipal de São Miguel do Guamá; Consulta; Responsável: José Paulo de Lira Junior; Relatora:**  
182 **Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo  
183 dispositivo regimental a Conselheira Mara Lúcia procedeu a leitura do Relatório. A matéria foi  
184 colocada **em discussão**. Em seguida, a Conselheira Relatora apresentou sua proposta de Resolução  
185 com a resposta a Consulta para deliberação Plenária. A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
186 Plenário, **à unanimidade**, decidiu aprovar a Resolução apresentada (Resolução nº 11.857).  
187 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201207182-00; Sociedade**  
188 **Comunitária São João Batista; Prestação de Contas do Convênio n.º 012/2012 de 27.02.2012,**  
189 **celebrado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Cleidiane de Lima Corrêa; Instrução: 3ª**  
190 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;**  
191 **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
192 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
193 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
194 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
195 contas (Acórdão nº 26.680). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 200904203-**  
196 **00; Centro Comunitário Grupo Assistencial Solar do Acalanto; Prestação de contas do**  
197 **Convênio Nº 004/2009, celebrado com a SEMEC/PMB; Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo;**  
198 **Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva;**  
199 **Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.**  
200 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e



201 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
202 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
203 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 26.681). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.  
204 **Processo nº 200912702-00; Centro Comunitário Sociedade Civil Projeto Vitória Régia;**  
205 **Prestação de Contas do Convênio nº 025/2009, celebrado com a SEMEC/PMB; Responsável: Albarina**  
206 **Nascimento Rodrigues; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth**  
207 **Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de**  
208 **27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
209 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
210 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
211 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 26.682). Presidência do  
212 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201105845-00; SEJEL-PM e Federação de Futsal do**  
213 **Pará (FEFUSPA);** Prestação de contas do Convênio nº 008/2009, celebrado com a SEJEL-PMB;  
214 Responsável: Paulo José da Silva; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral –  
215 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875,**  
216 **de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos  
217 autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
218 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
219 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 26.683). Presidência do Conselheiro  
220 Cezar Colares. **Processo nº 201021799-00; Instituto de Previdência e Assistência do Município**  
221 **de Capanema;** Aposentadoria – Portaria nº 024/13 de 09/10/2013; Responsável: Ana Bela dos Santos;  
222 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;  
223 **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
224 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do  
225 Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
226 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 26.684).  
227 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201205087-00; IPAMB/PMB/Belém;**  
228 **Pensão – Portaria nº 0230/12 de 27/02/2012 – Revisão de Proventos; Responsável: Geraldo Medeiros**  
229 **Leite; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;**  
230 **Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
231 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do  
232 Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
233 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato, com as observações  
234 contidas no voto (Acórdão nº 26.685). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
235 **201020657-00; Prefeitura Municipal de Prainha; Nomeação de candidatos aprovados no Concurso**  
236 **Público nº 01/2009; Responsável: Rizandrete Baia Corrêa e outras; Ministério Público: Procuradora Maria**  
237 **Inez Gueiros; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: Sérgio Dantas (Conselheira Mara**  
238 **Lúcia); Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
239 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro das 104 Portarias  
240 anexadas às fls 411 a 417 dos autos, e pela negativa de registro das 57 Portarias anexadas às fls. 406 a  
241 409 dos autos. A matéria foi colocada **em discussão**. O Auditor apresentou sua proposta de **Decisão**,



241 ratificada pela Conselheira Relatora. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
242 decidiu pelo registro de 104 Portarias anexadas às fls 411 a 417 dos autos, e pela negativa de registro de  
243 57 Portarias anexadas às fls. 406 a 409 dos autos, com o encaminhamento de cópia dos autos ao  
244 Ministério Público Estadual, e recomendações constantes na proposta de Decisão ratificada pela Relatora  
245 Original (Acórdão nº 26.686). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201219632-00;**  
246 **Câmara Municipal de Mocajuba; Subsídio - Resolução nº 003/2012, que fixa os Subsídios dos**  
247 **Vereadores para o quadriênio; Responsável: Ednilton Domingos Almeida Braga; Ministério Público:**  
248 **Procuradora Geral – Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE**  
249 **nº 32.873 e 32.875, de 27.04.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 140192010-00;**  
250 **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS/PMB; Prestação de Contas – 2010 – Contas**  
251 **Anuais de Gestão; Responsável: Silvia Maria Silva Bogéa (01.01 a 30.11) e Hélio Rui Oliveira Dória (01.12**  
252 **a 31.12.10); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral – Elisabeth Salame da**  
253 **Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.873 e 32.875, de**  
254 **27.04.2015.** Retirado de pauta. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** Presidência do Conselheiro Cezar  
255 Colares. O Conselheiro Cezar Colares deu conhecimento ao Plenário da prorrogação da entrega da LOA  
256 para o dia 31 (trinta e um) de maio. Em seguida, convidou os Conselheiros e a Procuradora do Ministério  
257 Público de Contas para a reunião que será realizada após o Plenário, no Gabinete da Presidência, com o  
258 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, e Conselheiros substitutos. Após, o  
259 Conselheiro Cezar Colares solicitou que fosse realizado um levantamento pela Secretaria das Notificações  
260 de Julgamentos de Imputação de Débito já expedidas pelo Tribunal dos anos de 2013 a 2015, para que  
261 seja estabelecida uma parceria com o Ministério Público do Estado no sentido de dar prioridade as ações  
262 que envolvam omissão no dever de prestar contas ao TCM. O Conselheiro Daniel Lavareda pediu a  
263 palavra para parabenizar o Conselheiro Sérgio Leão e sua equipe pelo brilhante trabalho desenvolvido  
264 acerca dos Institutos de Previdência. Em seguida, solicitou que fosse realizada uma Reunião  
265 Administrativa para que sejam discutidos alguns assuntos, como o Código de Ética. O Conselheiro Cezar  
266 Colares informou que a Conselheira Mara Lúcia encaminhou à Presidência o levantamento, por ela  
267 realizado, de atos pendentes de apreciação pelo Plenário, e sugeriu que seja estabelecido um calendário  
268 com início na Sessão do próximo dia 07 (sete) de maio, quinta feira, para apreciação do Código de Ética.  
269 Por fim, o Conselheiro Daniel Lavareda apresentou o levantamento por ele realizado, na qualidade de  
270 Corregedor, de processos pendentes de devolução que se encontram no Arquivo Geral do Tribunal para  
271 que seja deliberado em Reunião Administrativa. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS**  
272 **CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às  
273 doze horas e trinta e cinco minutos da qual foi lavrada a presente Ata.  
274 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em trinta de abril de dois  
275 mil e quinze.

Visto:

**Hilda Maria Zahluth Centeno Normando**  
Secretária Geral, em exercício

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**  
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**  
Presidente da Sessão